ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

L E I Nº 022/85, DE 04 DE SETEMBRO DE 1985.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O VALOR DE CS 200.000.000, (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A -BANDES, uma operação de crédito até o valor de Cr\$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 40 (quarenta) meses, a juros não superior a 6% (seis por cento) ao ano, sujeito a correção monetária de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento das pres tações incidirão sobre as mesmas juros de 12% (doze por cento) ao ano, juros de mora de 1% (um por cento) ao ano e correção monetéria igual a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito referida no Artigo anterior serão aplicados na aquisição de caminhões de carga novos e acoplados com caçambas e equipamentos novos.

Art. 3º - Em garantia de liquidação do financiamento, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - HANDES, parcelas das quotas de imposto de Circulação de Mercadorias - ICM ou do Pundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate de dívida e liquidação de seus acessórios, em montante atuais suficientes.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Continuação da Lei nº 022/85, de 04 de satembro.

Art. 4º - O orgamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1985 a 1988, as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios de dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5° - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º - O Município autorgará ao BANCO DE DESENVOLVI-MENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento do que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, O4 de setembro de 1985.

Prancisco José Prates de Mates Prefeito Municipal

Eunice Simões Barbosa Chefe Depat® de Finanças

Registrado no Cabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 1985, e afixado no local de contume.

Marcos Roberio Fonesca dos Santos

Chefe de Gabinete